



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Projeto de Lei N° 34, de 17 de agosto de 2023

Assunto: Dispõe sobre a criação da premiação “Professor Nota 10” para os professores do ensino infantil e fundamental, que atuam na rede pública municipal de Viana/ES.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Justificativa

O presente projeto de lei tem como escopo incentivar e reconhecer a importância do professor dentro do processo de educação por meio da premiação "Professor Nota 10", que deverá ocorrer anualmente na Câmara Legislativa de Viana. Tal medida contribuirá para a valorização dos professores de Viana que se dedicam ao ensino público municipal.

Nessa esteira, é possível perceber que, no Brasil, há o movimento de reconhecer a importância da categoria em tela, tendo em vista que desde 14 de outubro de 1963, por meio do Decreto Federal nº 52.682, comemorasse o Dia do Professor. Ressalta-se que a referida data comemorativa faz referência a D. Pedro I, que, no dia 15 de outubro de 1827, emitiu uma lei sobre o Ensino Elementar, a primeira lei brasileira a tratar exclusivamente da educação.

Todavia, sabe-se que no Brasil contemporâneo os professores ainda enfrentam, no exercício do seu ofício, muitos desafios e problemas como a falta de infraestrutura adequada e a violência no âmbito escolar, o que gera consequências tanto para o aluno quanto para o professor. Além disso, segundo o estudo da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) aponta que o Brasil tem o pior piso salarial para a educação em comparativo com 40 países.

Cumprido destacar que Viana tem buscado constantemente vencer tais problemáticas, buscando aumento salarial para a categoria e mais segurança nas escolas. Assim, a criação da premiação em questão reforçará os passos de valorização do professor municipal que a cidade vem desenvolvendo e aperfeiçoando.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Ademais, a presente lei tem como objetivo estabelecer anualmente a realização da sessão solene em homenagem aos docentes que se dedicam ao ensino público municipal, sem necessitar da provocação de parlamentar para tanto.

Diante do exposto, este projeto de lei tem como objeto homenagear os professores da rede pública de Viana que trabalham arduamente para o desenvolvimento do ensino público municipal, a fim de fortalecer a valorização da categoria que tem papel ímpar em nossa sociedade.

Confiante da compreensão dos eminentes pares, conto com a aprovação deste projeto.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Projeto de Lei Nº 34, de 17 de agosto de 2023

Ementa: Dispõe sobre a criação da premiação “Professor Nota 10” para os professores do ensino infantil e fundamental, que atuam na rede pública municipal de Viana/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituída a premiação “Professor Nota 10” com o objetivo de homenagear professores que atuam na rede pública municipal de ensino de Viana e que merecem destaque em razão de seu mérito como professor, baseado nos critérios de iniciativa, assiduidade, responsabilidade, produtividade, eficiência, dedicação ao ensino público municipal e de relacionamento e envolvimento em projetos educativos e comunitários.

Parágrafo Único – Poderão ser homenageados professores em exercício do ensino básico e fundamental da rede pública municipal de Viana/ES, sejam ocupantes de provimento efetivo ou contratados.

Art. 2º - Será selecionado 01 (um) professor(a) de cada instituição municipal educativa por meio da comissão definida no Art. 3º e conforme os critérios descritos no Art. 1º.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Art. 3º - Fica criada a Comissão Nota 10, responsável pelo processo de análise e seleção dos trabalhos a que se refere o art. 2º desta Lei, constituída pela equipe de Coordenadoria Pedagógica e de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e por três Vereadores.

Parágrafo Único. A comissão deverá encaminhar à Câmara Municipal de Viana, até o dia 15 de setembro, o nome do professor que será homenageado juntamente com seu histórico profissional, especificando, de forma resumida, as atividades por ele desempenhadas.

Art. 4º - A entrega do certificado relativo ao prêmio aos homenageados ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal de Viana, no mês de outubro, em data e local a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 5º - O Poder Executivo será responsável por estabelecer, por meio de regulamento, os critérios necessários para a efetivação desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.